



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1944 Taquari - RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a abertura de licitação em modo de Registro de Preço para contratação de empresa para a realização de roçagem com roçadeiras a combustão e limpeza (remoção de ciscos) nos locais públicos no município de Taquari.

2. OBJETO

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a roçagem em praças, cemitérios, postos de saúde, escolas e demais espaços públicos do município, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Taquari dá início ao processo de planejamento para a contratação de empresa especializada em roçagem com roçadeiras a combustão e limpeza (remoção de ciscos) nos locais públicos do município, tendo em vista que além de contarmos com mão de obra e recursos humanos reduzidos do Departamento de Serviços Urbanos, Limpeza Pública, Trânsito e Canalização Pluvial. Além do já mencionado, não temos maquinário e funcionários suficiente para executar o serviço, como também o departamento não tem mais quantidade suficiente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 com vigência de 09/12/2024 a 09/12/2025.

Diante dessa realidade, o Município de Taquari necessita contratar empresa especializada em roçagem para suprir a demanda.

A ação pretendida está alinhada as necessidades de contratar, visto que a ausência desta contratação ocasionará a má conservação dos espaços públicos, trazendo malefícios à sociedade. A falta de roçagem traz a proliferação de bichos e a dificuldade de acesso aos usuários dos espaços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas conforme indicação destas

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1944-2023

A prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, tendo em vista os serviços realizados nos últimos doze meses, bem como o término das quantidades do último pregão.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para prestação de serviço obtendo boa relação custo-benefício, equilibrando produtividade e custos operacionais para o município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais). Chegou-se a esse valor após calcularmos a média da cotação recebidas nos orçamentos em anexo. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a roçagem em praças, cemitérios, postos de saúde, escolas e demais espaços públicos para atender as necessidades do município.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os serviços, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, destinam-se a atender a demanda de limpeza pública do município ao longo do período de 12 (doze) meses, e consistem em:

9.1. Roçadas completas com roçadeiras à combustão dos espaços determinados pela administração;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vila de Taquari - RS

9.2. Limpeza e recolhimento dos resíduos gerados, com destinação destes para aterro licenciado;

9.3. Isolamento da área a ser limpa, a fim de evitar acidentes;

9.4. A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente registro, com estrita observância às condições e especificações constantes no presente instrumento e em sua proposta, observando as normas e legislação vigente e assumindo, exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados;

9.5. Os serviços deverão ser realizados com autorização da Secretaria solicitante, de forma parcelada, mediante ordem de serviço enviada através dos e-mails oficiais do município (@taquari.rs.gov.br), com indicação expressa dos locais e datas dos serviços, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;

9.6. O local de prestação dos serviços, bem como o prazo para que eles sejam realizados serão determinados conforme indicação da Secretaria solicitante;

9.7. A prestação dos serviços poderá ocorrer de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em qualquer turno, de acordo com as necessidades do Município;

9.8. O prazo de início para execução dos serviços será de no máximo 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

9.9. A Detentora da Ata/Contratada deverá dispor de número suficiente de funcionários para boa execução dos serviços e atendimento da demanda, sendo que;

9.10. Todos os componentes da equipe deverão ser maiores de 18 anos;

9.11. A equipe deverá se apresentar devidamente uniformizada, de acordo, com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade;

9.12. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços disponibilizará e exigirá que a equipe faça uso dos equipamentos de segurança adequados, conforme legislação vigente;

9.13. Todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, bem como, todas as despesas de logística, transporte, alimentação, estadia e, ainda, os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa da Detentora da Ata/Contratada;

9.14. A Detentora da Ata/Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário;

9.15. É vedada à empresa Detentora da Ata/Contratada interromper a prestação dos serviços, exceto quando devidamente motivado e por escrito;

9.16. A Detentora da Ata/Contratada assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

9.17. É vedada Detentora da Ata/Contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1840 - 1900 - 2025

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado a servidora MARIA INÊS DA SILVA BUENO, como fiscal anuente da futura ata de registro de preços, conforme portaria.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 538/2025.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Município de Taquari - RS

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, o mesmo pode ser suprido apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 14 de agosto de 2025

Cirio de Souza Lopes
Coordenador de Serviços Urbanos

Maria Inês da Silva Bueno
Fiscal

